



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 371

RECONHECE À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JOAQUIM COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando sua finalidade, serviços e atos, conforme prescreve seu estatuto, fica reconhecido como entidade de utilidade pública à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JOAQUIM portanto, credor de todos os benefícios e isenções que leis e regulamentos específicos concedem a tais entidades.

Art. 2º - Revogando disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino-MG, 26 de maio de 1.998.

MODESTINO SOARES FONSECA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA  
VILA SÃO JOAQUIM-

*Handwritten mark*

CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
No da Comarca de Corvelo dos Santos  
OFICIAL  
CORVELO - MINAS GERAIS

- Autenticação -

ACOVIJO A presente fotocópia confere com  
seu original. Dou fé.

Presidente Juscelino 06/05/98

*Handwritten signature*

Titular: Iolanda Maria de Oliveira

Iolanda Maria de Oliveira  
Oficial

*Compro com o original*

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SÃO JOAQUIM - ACOVIJO - fundado no dia 26 de junho de 1992, na Vila São Joaquim, município de Presidente Juscelino, com sede provisória na Rua João Estevan, nº69, é uma instituição de caráter social, beneficente e recreativa, constituída de número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas e terá sua duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - A instituição tem por finalidades principais:

- I - assistência e proteção geral às famílias numerosas;
- II - assistência médica à gestante, à criança e aos velhos enfermos e carentes de recursos;
- III - distribuição de roupas, agasalhos, calçados, moradia e alimentação aos carentes de roupas;
- IV - proteção e assistência médica às crianças órfãs aos menores abandonados e outros, cooperando com os órgãos públicos ou particulares incumbidos dessa obrigação social;
- V - proteção e assistência geral aos menores carentes, cujas mães trabalham fora do lar agrupando-os em creches onde possuem receber afeto, carinho e educação;
- VI - proteção, assistência médica e educação aos menores excepcionais ou portadores de defeitos físicos;
- VII - divulgação dos preceitos elementares de higiene, puericultura, recreação, educação física e outras formas educativas, por meio de exposições, palestras, cursos e competições desportivas;
- VIII - incentivos às artes em geral, promovendo cursos, exposições e apresentações, principalmente no campo de pintura, da escultura, da dança do teatro, da música e do artesanato;
- IX - educação e cultura, com a criação de escolas de todos os graus, de modo a possibilitar à sua população o ingresso na vida estudantil.

02  
Lucif

Art. 3º - Para o cumprimento fiel das finalidades a que se propõe, a instituição colaborará com os governos Federal, Estadual e Municipal, sempre em consonância do princípio evangélico "Amai-vos uns aos outros, como Eu vos amei."

CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
Me da Comarca de São João del-Rei  
OFICIAL  
CORVELO - MINAS GERAIS

CAPÍTULO II  
DOS SÓCIOS, DEVERES E DIREITOS

Art. 4º - A instituição compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

I - efetivos, os maiores de 18 anos que tenham assinado a ata de fundação, ou que venham a ser propostos regularmente e que frequentam assiduamente o Centro Comunitário;

II - Fundadores, ou os sócios que assinarem pessoalmente ou por terem prestado relevantes serviços à sociedade, tiverem seus nomes propostos pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral;

III - Honorários, as pessoas físicas ou jurídicas, que por terem prestado relevantes serviços à sociedade, tiverem seus nomes propostos pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral;

IV - Beneméritos, as pessoas que, por livre e espontânea vontade, venham a contribuir materialmente para o patrimônio da sociedade, e tenham seus nomes aprovados pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria;

V - protetores, as pessoas que, por livre e espontânea iniciativa ou convidadas, venham a prestar graciosamente ao Centro Comunitário assistência médica, dentária, jurídica, técnica participação de multirões e outros trabalhos, compondo desta forma parte do Corpo Técnico de instituição.

~~Art. 5º~~ - Somente os sócios componentes das categorias de efetivos e fundadores têm direito de votar e serem votados.

Art. 6º - São deveres do associado:

I - prestigiar a instituição, respeitando o presente Estatuto, as decisões das órgãos superiores, cooperar para o seu engrandecimento e aceitar o desempenho com dignidade e esforço, sem interesse pessoais, os cargos ou funções para as quais for escolhido ou eleito;

- Autenticação -

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

Presidente Juscelino 06/05/98

Iolanda Maria de Oliveira  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

Confere com o original

Iolanda Maria de Oliveira  
Iolanda Maria de Oliveira - Oficial

1-1-47

03  
*Jucelino*

- II - assistir as reuniões das Assembléias Gerais;
- III - propor a admissão de novos sócios;
- IV - pagar a contribuição mensal que for fixada pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

Art. 7º - A todo e qualquer associado, em caso da comprovada necessidade, é permitido servir-se da assistência prestada pela instituição.

Art. 8º - Aos sócios cabe, ainda, o direito de fiscalizar os atos da Diretoria, devendo uma vez tal convocar a Assembléia Geral Extraordinária, uma vez que apresentem solicitação assinada por mais de 1/3 (um terço) dos associados a que se refere o artigo 5º.

Art. 9º - O sócio que desrespeitar o presente Estatuto ou desacatar as decisões da Diretoria fica sujeito a perder sua qualidade de sócio.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Nº do Cartório: Curvelo dos Senios  
 OFICIAL  
 CURVELO - MINAS GERAIS

CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 10 - A administração da sociedade será composta dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único - Os componentes dos órgãos acima constantes dos incisos I, II, III não poderão reder da sociedade qualquer remuneração, quer direta ou indiretamente.

Art. 11 - A Assembléia Geral é formada por todos os associados em condições de votar e ser votado.

CAPÍTULO IV  
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o poder soberano da sociedade e é constituída pelos sócios Fundadores e Efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único - Não participam da Assembléia os sócios.

Parágrafo único - A deliberação a que se refere o inciso

**- Autenticação -**

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

Presidente Juscelino *06/105/98*

*Iolanda Maria de Oliveira*  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

*Confere com o original*

*Iolanda Maria de Oliveira*  
Iolanda Maria de Oliveira Oficial

*Hug*

so IV deste artigo só poderá ser tomada com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos sócios em condições de votar.

Art. 13º - No caso da Assembléia deliberar a dissolução da sociedade, o seu patrimônio não reversível aos órgãos públicos que os tenham doado, conforme preceitua o art. 3º será revertido em benefícios de sociedade filantrópica que a Assembléia Geral vier a determinar.

Art. 14º - Nas eleições da Assembléia Geral, para os cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, a votação será sempre por voto secreto, podendo o eleitor votar na chapa completa, devidamente inscrita.

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA

Art. 20 - A sociedade será administrada por uma Diretoria assim formada:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretária;
- IV - Tesoureiro.

§ 1º - Para substituição eventual de qualquer diretor cabe ao Presidente designar, entre os demais diretores, um deles para o substituí-lo.

§ 2º - O diretor que se afastar, sem motivo justificado das reuniões da Diretoria, por mais de 03 (três) vezes consecutivas, perderá o seu mandato, devendo ser substituído por outro sócio, cujo nome será proposto pelo Presidente à Assembléia Geral, que o aprovará ou não.

§ 3º - O mandato da Diretoria é de quatro anos, podendo os seus membros serem reeleitos.

§ 4º - Só poderão ser eleitos membros da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados.

Art. 21 - Além das atribuições já previstas neste Estatuto, compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos internos, suas próprias decisões e dos demais órgãos, além de obrigar-se a cumprir fielmente toda a legislação federal, estadual e municipal, a que estiver sujeita a instituição;

#### - Autenticação -

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

Presidente Juscelino 06/05/98

*Jolanda Maria de Oliveira*  
Titular: Jolanda Maria de Oliveira

*Confere com o original*

*Jolanda Maria de Oliveira*

Jolanda Maria de Oliveira Oficial

REGISTRO DE EMPRESAS  
 DE EMPRESAS E DOCUMENTOS  
 DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Nº da Carteira de Registro das Empresas  
 OFICIAL  
 CURVEIRO - MINAS GERAIS

- II - exercer os poderes reais de administração;
- III - elaborar regulamentos e regimentos necessários ao perfeito andamento dos serviços;
- IV - organizar o quadro de pessoal, fixando salários, admitindo e demitindo os seus funcionários, respeitadas as normas legais;
- V - elaborar e executar o programa social e beneficente;
- VI - elaborar a proposta orçamentária, bem como executá-la, ouvindo o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- VII - fixa a contribuição mensal a ser paga pelos associados.

Art. 22 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês ou quantas vezes se tornar necessário, devendo o Presidente fazer a convocação com o prazo mínimo de 48 horas.

Art. 23 - Ao Presidente compete:

- I - representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - superintender, fiscalizar e intervir na administração do Centro Social, fazendo cumprir as determinações superiores;
- III - autorizar as despesas e visar os documentos da Tesouraria, além de ficar obrigado a assinar todos os cheques emitidos conjuntamente com o Tesoureiro;
- IV - rubricar todos os livros obrigatórios, como sejam os de atas, de presenças e os de natureza contábil;
- V - designar as comissões de inquérito necessárias, as comissões encarregadas de estudos, projetos e outros trabalhos julgados necessários ao perfeito desempenho das finalidades da instituição;
- VI - presidir as reuniões da Diretoria e abrir, obrigatoriamente, as reuniões a Assembléias Gerais;
- VII - apresentar em nome da Diretoria nas datas previstas neste Estatuto, o Relatório Anual e as contas do exercício.

Art. 24 - Ao Vice-Presidente compete:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos, com os mesmos direitos e deveres daquele;

**- Autenticação -**

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.  
Presidente Juscelino 06/05/98

*Iolanda Maria de Oliveira*  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

*Confere com o original*

*Iolanda Maria de Oliveira*  
Iolanda Maria de Oliveira Oficial

DE TITULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS  
 M<sup>a</sup> da Caçaçõa Correa das Santos  
 OFICIAL  
 CURVELO - MINAS GERAIS

06

Art. 25 - Ao Secretário compete:

- I - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos, com todos os seus deveres e direitos;
- II - assinar toda a correspondência ordinária da instituição, individualmente ou com o Presidente, quando a matéria assim o exigir; colaborar na elaboração dos relatórios anuais; superintender e dirigir os serviços da Secretária, fiscalizando e observando a aplicação das exigências legais referentes a empregados, salários, contribuições sociais e demais obrigações de responsável pelo setor; elaborar as atas as reuniões da Diretoria, assinando as com o Presidente.

Art. 26 - Ao Tesoureiro compete: superintender os serviços de Tesouraria, Contabilidade e Caixa; promover a arrecadação das receitas da instituição, zelando pela sua imediata regularização da Contabilidade; promover a guarda dos fundos sociais e sua movimentação quando devidamente autorizada; assinar com o Presidente os cheques de pagamento; apresentar à Diretoria, mensalmente, na primeira reunião ou sempre que lhe for solicitado, um balancete de receita e despesas; assinar com o Presidente e o Secretário o Relatório Anual a ser apresentado à Assembléia Geral.

Art. 27 - Compete a todos os Diretores substituir os demais membros da Diretoria, cumulativamente, quando para isto forem designados pelo Presidente.

CAPÍTULO VI  
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - Ao Conselho Fiscal, com mandato de quatro anos, e que é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, compete

- I - verificar e dar parecer sobre as contas, balandetes e outros documentos contábeis da Diretoria, para conhecimento da Assembléia Geral.

Art. 29 - O Conselho Fiscal funcionará sempre com os 03 (três) membros efetivos, sendo na falta de um deles, convocado um dos suplentes. Essa convocação será sempre feita pelo membro mais idoso ao qual compete presidir o conselho Fiscal.

**- Autenticação -**

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

Presidente Juscelino 06/05/98

[Assinatura]  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

*confere com o original*

[Assinatura]  
Iolanda Maria de Oliveira Oficial

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Nº do Cartão Códex dos Santos  
 CURVELO - MINAS GERAIS  
 OFICIAL

Handwritten mark  
07

CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS  
No da Comarca de Corvelo dos Santos  
OFICIAL  
CORVELO - MINAS GERAIS

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou intencionalmente pelo Conselho Diretor, em nome de instituição.

Art. 31 - Os presentes Estatutos só poderão ser modificados ou alterados de acordo com a regra prevista no inciso III do artigo 13.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, serão eleitos por aclamação, na data da fundação da sociedade, devendo todos os seus nomes e respectivos cargos constarem da Ata de Fundação.

Art. 33 - Os componentes dos órgãos acima terão seus mandatos em vigor até completarem quatro anos, como estabelecerem as regras previstas no inciso II do art. 13 que, então, passarão a ser cumpridas definitivamente.

Art. 34 - O ano social e financeiro será de

Art. 35 - A instituição foi fundada em 26 de junho de 1992, conforme consta da respectiva Ata de Fundação.

Vila São Joaquim, 15 de março de 1992.

Manoel Pereira da Silva  
- presidente -

*Manoel Pereira da Silva*  
PRESIDENTE

*Concilio Aparecida Oliveira*  
1ª SECRETARIA

*José de Oliveira*  
VICE-PRESIDENTE

*Aluísio de Oliveira*  
2ª SECRETARIA

- Autenticação -

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.  
Presidente Juscelino 061 951 98

*José Soares da Silva*  
3ª SECRETARIA

*Kerijli de Oliveira*  
CONFERE COM ORIGINAL  
22. TESOUREIRO

*José de Oliveira*  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

*José de Oliveira*  
Iolanda Maria de Oliveira Oficial



Senhor Contribuinte,


Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com erro, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

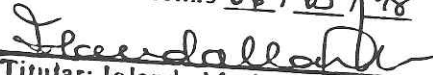
00054874

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		<b>CGC</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>38.522.777/0001-99</b>	
NATUREZA JURÍDICA <b>16 - ASSOCIACAO</b>		ATEM CNAE 8888		VÁLIDO ATÉ <b>30/08/1998</b>	
CPF DO RESPONSÁVEL <b>288.080.566 - 68</b>		CÓDIGO DA SRF <b>(0610200) - CURVELO</b>			
NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DA VILA SAO JOAQUIM</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACOVILJO</b>					
LOCALIDADE <b>RUA JOAO ESTEVAN</b>		NÚMERO <b>68</b>		COMPLEMENTO	
CEP <b>35797-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE JUSCELINO</b>		UF <b>MG</b>	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.					
M970530					

- Autenticação -

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

Presidente Juscelino 06/05/98

  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

*confere com o original*

  
Iolanda Maria de Oliveira Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O REGISTRO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE VILA SÃO JOAQUIM.

Felo presente Edital fazamos saber que no dia 01-01-98 no horário de 17:00 às 22:00 horas na Escola, será realizada a eleição para a composição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária dos Moradores de Vila São Joaquim. Ficando aberto o período de 01-12-97 a 20-12-97 para a inscrição de chapas. Os interessados deverão apresentar chapa completa para os cargos de: Presidente, Vice, 1º e 2º Diretor Social, Diretor-de Patrimonio e 05 membros para o Conselho Fiscal.

### CONDICÇÕES NECESSÁRIAS ACS CANDIDATOS:

- Ser morador de Vila São Joaquim, Vargem do Araça, Vargem do Caetano, Fundo do Saco, Faiol.
- Não exercer Cargo Político Partidário.
- Ser maior de 18 anos nos cargos de Presidente, Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal.
- Desejar fazer um trabalho sério e voluntário em prol da comunidade.

### LOCAL PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

- Posto telefônico de segunda a sexta feira de 07:00 às 20:00 horas.

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- A diretoria e Conselho Fiscal serão eleitos pelos Moradores de Vila São Joaquim, Vargem do Araça, Vargem do Caetano, Fundo do Saco, Faiol.
- Só poderão votar os maiores de 16 anos ou os que completarem 16 anos até o dia da Eleição (dia 01-01-98).
- Havendo uma única chapa a mesma será eleita por aclamação.
- Não é permitido parentesco até 3º grau nos cargos de Presidente, Vice, 1º e 2º secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal.
- As inscrições de chapas deverão conter nome e endereço dos candidatos bem como o nº da Carteira de identidade e CPF.
- As inscrições de chapas encerram-se impreterivelmente no dia 20-12-97 às 20:00 horas.

Presidente Juscelino - 01 de dezembro de 1997.

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA SÃO JOAQUIM "ACOVILJO"

*Handwritten signature*

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois, na vila São Joaquim, Município de Presidente Juscelino reuniram-se em Assembléia Geral os senhores: Manoel Pereira da Silva, José Felipe de Oliveira, Conceição Ap. de Oliveira, Celso Anselmo de Oliveira, José Soares da Silva, virgílio de Oliveira, Joaquim José de Souza, Sílvia Ap. Dias de Oliveira, Pedro Soares de Oliveira, José Caroline dos Santos, João Martinho de Oliveira, Joaquim Lourenço, José Cristovão Lourenço, Antônio Carlos de Oliveira, Luciano Soares dos Santos, João Soares de Oliveira, José Jaime Nascimento, José Ma Neto e José Ap. de Oliveira, para a criação da Associação Comunitária da vila São Joaquim "ACOVILJO". Assumindo a direção do Trabalho o Sr. Manoel Pereira da Silva e Jorge Alves dos Reis, Juiz de Paz em Santana de Pirapama, informaram o objetivo da reunião, logo após o estatuto de Entidade. Como também eleito o Conselho Diretor, Conselho Fiscal ficando assim formados: PRESIDENTE: Manoel Pereira da Silva, VICE PRESIDENTE: José Felipe de Oliveira, 1º DIRETOR SECRETÁRIO: Conceição Ap. de Oliveira, 2º DIRETOR SECRETÁRIO: Celso Anselmo de Oliveira, 1º DIRETOR FINANCEIRO: José Soares da Silva, 2º DIRETOR FINANCEIRO: virgílio de Oliveira, DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Joaquim José de Souza, DIRETOR DE SAÚDE COMUNITÁRIA: Sílvia Ap. Dias de Oliveira, DIRETOR AÇÃO COMUNITARIA: Pedro Soares de Oliveira, DIRETOR ESPORTE LAZER: José Caroline dos Santos, DIRETOR PROFISSIONALIZAÇÃO: João Martinho de Oliveira, DIRETOR DE BEM ESTAR DO MENOR: Joaquim Lourenço, DIRETOR DE RELAÇÃO PÚBLICA: José Cristovão Lourenço, CONSELHO FISCAL: 1º membro: Antônio Carlos de Oliveira, 2º membro: Luciano Soares dos Santos 3º membro: João Soares de Oliveira, 4º membro: José Jaime Nascimento 5º membro: José Ma Neto, 6º membro: José Ap. de Oliveira. Em Nome do Conselho Diretor usou a palavra o seu Presidente empossado, relatando o valor de uma obra social para o engrandecimento e desenvolvimento social da vila São Joaquim, encerrando a reunião e havendo também uma relação nominal dos sócios da Associação Comunitária da vila São Joaquim "ACOVILJO". Segue em anexo. Nada mais havendo, DIRETORA SECRETÁRIA Conceição Ap. de Oliveira, lavrei a presente ata na qualidade responsável pela mesma, julgada e aprovada, será por todos assinados:

Vila São Joaquim, 15 de março de 1992

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICA  
Mãe da Conceição Correa dos Santos  
OFICIAL  
CURVELO — MINAS GERAIS

Protocolado sob o nº. 30.373 ris. 49  
do Livro nº. 30 de Protocolo. Registra-  
do sob o nº. 1.528 r.s. 09 do  
Livro nº. AN 08 de Registro Civil das  
Pessoas Jurídicas. Apresentado no dia 18.  
Curvelo, 18 de Setembro de 1992  
Mara da Conceição C Santos  
— Oficial —

*2/11/98*

- |                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Manoel Pereira da Silva - 1         | M <sup>te</sup> Raimunda Oliveira - 39 |
| Joaquim José de Souza - 2           | José M <sup>te</sup> Neto - 40         |
| Joaquim Lourenço - 3                | Roberto Carlos Pereira - 41            |
| Conceição Aparecida de Oliveira - 4 | Judite Ferreira Dias - 42              |
| Sílvia Aparecida Dias - 5           | Santa Ferreira Dias - 43               |
| Joaquim Raimundo de Oliveira - 6    | Enir Ferreira Dias - 44                |
| Maria Soares de Oliveira - 7        | Carlos Augusto Pereira - 45            |
| Marlete Dias Oliveira - 8           | Carlos Afonso Elboreiro - 46           |
| Geraldo Isael de Oliveira - 9       | Terezinha Ferreira Dias - 47           |
| Geralda Soares de Oliveira - 10     | Geraldo Espíndola - 48                 |
| Pedro Soares de Oliveira - 11       | Dalton Espíndola - 49                  |
| Silvina Fernandes - 12              | José Ap. de Oliveira - 50              |
| Maria Dulci de Oliveira - 13        | Rita Maninho - 51                      |
| Antonio Carlos de Oliveira - 14     | Jose Jaime Nascimento - 52             |
| Celso Anselmo de Oliveira - 15      | M <sup>te</sup> Ap. Nascimento - 53    |
| Maria Beatriz de Oliveira - 16      | Joelma Nascimento - 54                 |
| Maria Ap. Ferreira da Silva - 17    | Rodrigo Luzio fonseca - 55             |
| José Pedro Filho - 18               | Eason Ribeiro - 56                     |
| Pedro José Filho - 19               | Carlos Geraldo Lopes Almeida - 57      |
| Joaquim Teles Silva - 20            | Sérgio Henrique de Oliveira - 58       |
| Terezinha Ap. Teles - 21            | Geraldo Ap. de Oliveira - 59           |
| Geraldo Cristiano - 22              | Marcos César de Oliveira - 60          |
| Arcília Vieira dos Santos - 23      | Dirceu Vieira - 61                     |
| Maria Conceição Fernandes - 24      | Marly Terezinha Oliveira - 62          |
| José Soares de Oliveira - 25        | Gilberto Araújo Alves - 63             |
| João Soares de Oliveira - 26        | Quentina vagas - 64                    |
| Joaquim Afrânio de Oliveira - 27    | Salvo Augusto Tomas - 65               |
| João Martinho de Oliveira - 28      | Jair Bernardes de Oliveira - 66        |
| Alexandre Lenôs da Silva - 29       | Raimundo Rosimi da Silva Oliveira - 67 |
| José Felipe de Oliveira - 30        | Sebastiana Fernandes - 68              |
| Geraldo Carolino Santos - 31        | José Quiel - 69                        |
| Jorge Alves dos Reis - 32           | vander Ribeiro - 70                    |
| Franciscô Pereira dos Santos - 33   | Elder Henrique - 71                    |
| Gevaz Pereira - 34                  | Clecio Anastácio de Oliveira - 72      |
| Franciscô Civilino - 35             | Silvio Romeiro de Oliveira - 73        |
| José Crístóvão Lourenço - 36        | Silvio Romeiro da Boa Morte - 74       |
| Maria Dandrea Lourenço - 37         | Tomas Celio de Oliveira - 75           |
| Uilson Soares Oliveira - 38         |  |

- Autenticação -

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

Presidente Juscelino 06/05/98

*Jolanda Maria de Oliveira*  
Titular: Jolanda Maria de Oliveira

*Confere com o original*

*Jolanda Maria de Oliveira*  
Jolanda Maria de Oliveira - Oficial

Maria Maria da do...  
Jose Felipe de...  
Conceicao Aparecida de Oliveira  
Edson A...  
Jose Soares da Silva  
Luiz de Oliveira  
João de Souza  
Silvia Aparecida...  
João de Souza de Oliveira  
João de Souza  
Jose Ernesto...  
Antonio Carlos de...  
Luiz de Souza...  
João de Souza...  
José Aparecido de Oliveira  
José Aparecido de Oliveira

**- Autenticação -**

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.  
Presidente Juscelino 06/05/98

Flandalino  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

Confero com o original

Flandalino  
Iolanda Maria de Oliveira Oficial

3/10/58

- Gilson Oliveira - 76
- M<sup>a</sup> Piedade Pereira da Silva - 77
- Carlos Pereira Filho - 78
- João Cristino Pereira - 79
- Selma Fernandes - 80
- Eulália Fernandes - 81
- Alice Alves Mirande - 82
- Léia M<sup>a</sup> de Oliveira - 83
- Mário Astude Lourenço - 84
- Rogério victor Lourenço - 85
- Mariza M<sup>a</sup> de Oliveira - 86
- Geraldo And - 87
- Manuel Maciel de Aquino - 88
- Oswaldo vieira dos Santos - 89
- Andrea Pereriz vieira - 90
- Gerj Adriano Bernandes - 91
- M<sup>a</sup> Beatriz Bernardes - 92
- Antonio Bernardes - 93

CARTÓRIO DE REGISTRO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS JURÍDICAS  
M<sup>a</sup> da Conceição Correa dos Santos  
OFICIAL  
CURVELO — MINAS GERAIS

- Autenticação -

A presente fotocópia confere com  
seu original. Dou fé.  
Presidente Juscelino 06/05/98

*Iolanda Maria de Oliveira*  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

*Confere com o original*

*Iolanda Maria de Oliveira*  
Iolanda Maria de Oliveira Oficial

Autenticação

A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.  
Presidente Juscelino 06/05/1998

Conferido com o original



Iolanda Maria de Oliveira  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

Iolanda Maria de Oliveira  
Iolanda Maria de Oliveira Oficial

No dia 1º de Janeiro de 1998, na Vila São Joaquim, Município de Presidente Juscelino reuniram-se em Assembleia Geral os membros da Diretoria da Associação Comunitária da Vila São Joaquim "ACUVITO", no local destinado às 9h de manhã para deliberar sobre o seguinte assunto: Mudanças no Estatuto da Associação Comunitária da Vila São Joaquim "ACUVITO". Estiveram presentes todos os membros da Associação e também a presença em massa dos moradores da Vila de São Joaquim, para acompanharem os trabalhos.

Ficou mudado o artigo 5º do Capítulo II, que ficará assim: Art. 5º. Todos os moradores da Vila de São Joaquim, Jargem do Macaé, Jargem de Caetano, Fimado do Saco e Paíel, desde que maiores de 18 anos, terão direitos de votar e serem votados.

O artigo 3º de capítulo V, ficará assim: o mandato da Diretoria é de 2 anos, podendo ser seus membros reeleitos.

Ficou também mudado o art. 28 do Capítulo VI, que ficará assim:

Art. 28. O Conselho fiscal, com mandato de 2 anos, que é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, compete:

I - verificar e dar parecer sobre as contas, balanços e outros documentos contábeis da Diretoria, para conhecimento da Assembleia Geral.

Foi também apresentada à Comissão de Assessoria de Vila de São Joaquim, a nova Diretoria da Associação Comunitária da Vila de São Joaquim "ACUVITO", para

Diretor de Patrimônio:

Pedro Aguiar de Oliveira

CPF. 547.867.706-04 M-3982769

Diretor da Saúde Pública:

Alexandre Benes Filho:

CPF. 196.025.886-91 M-1.55588

Assim sendo a direção do trabalho, o Sr. Sebastião Alves Coetano, falou a todos presentes sobre a importância da Associação Comunitária, junto à comunidade, destacando assim o valor de cada um da comunidade junto à Associação, isto é, a Associação só funcionará bem com a participação ativa da comunidade, destacando também o valor de uma obra social para o engrandecimento e desenvolvimento social da Vila de São Joaquim. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a reunião, e eu o secretário levarei a presente ata, que será assinada por todos os membros da nova Diretoria.

Presidente: Sebastião Alves Coetano

Vice presidente: José Elton de Oliveira

I. Tesoureiro: [assinatura]

II. Tesoureiro: Elizabeth da Silva

I. secretário: [assinatura]

II. secretário: Maria Aparecida de Oliveira

Conselho fiscal:

1º: Virgílio de Oliveira

2º: Geraldo [assinatura]

3º: Bonifácio de Azevedo Oliveira

Suplentes do conselho fiscal:

1º: Claudomiro Marques da Silva

2º: Aldair [assinatura]

3º: Joãoquin Laureano

Diretor de Esporte.

Autenticação  
A presente fotocópia confere com seu original. Data fé:  
Presidente Juscelino 02/10/98  
Titular: Iolanda Maria de Oliveira

[assinatura]

Móbil



- Maria Teresinha Ferreira 41  
 Carlos Augusto Pereira 42  
 Roberto Carlos Pereira 43  
 José de Assis Bernardes 44  
 Abaue Yora Bernardes de Oliveira 45  
 Valmir Bernardes de Oliveira 46  
 José Francisco Henriques 47  
 Maria Zoi Ferreira Araújo 48  
 Geraldo Alencastro Ferreira 49  
 Francisco Severino Ferreira 50  
 Jélica Pereira 51  
 Geraldo Luciano Pereira 52  
 Antonio Carlos Pereira 53  
 José Alencastro Pereira 54  
 Carmelinda Vidal 55  
 João Paulo Marques Ferreira 56  
 Maria Selia Ana de Jesus 57  
 Eza Souza de Brito 58  
 Ronaldo da Silva 59  
 Domingos Mendes Silva 60  
 Geraldo Lucia Pereira Bernardino 61  
 Francislene Aparecida Bernardes 62  
 Sônia Maria Bernardes 63  
 José Jaime Nascimento 64  
 Barbara Aparecida Nascimento 65  
 Deba Maria de Oliveira Barboza 66  
 Alandro Martins Silva 67  
 Tatiana Soares de Oliveira 68  
 Genr' Adriano Bernardes 69  
 Triquilda Pereira 70  
 Pedro Soares de Oliveira Filho 71  
 Maria José Soares 72  
 Maria Conceição de Oliveira 73  
 Marcileia Ferri da Silva 74

- Ana Bernardes de Souza 109
- Clara de Fatima Gomes de Oliveira 118
- Maria Pereira Bernardes 111
- Jose Carlos dos Santos 112
- Frederico Carolino dos Santos 113
- Francisca Bernardes de Oliveira 114
- Maria Geralda dos Santos 115
- Paula de Oliveira 116
- Jose Maria Neto 117
- Carlos Afonso Silveira 118
- Conceição Sr. Oliveira Pereira 119
- Alice Alves Beles 120
- Conceição M. de O 121
- Joaquim Flavio de Oliveira 122
- Yotio Santos de Oliveira 123
- Juliano Soares dos Santos 124
- Carolina Maria de Oliveira 125
- Alvaro Pereira da Silva 126
- Roberto Carolino dos Santos 127
- Quintina Joaquina da Costa 128
- Jose Carlos dos Santos 129
- Adina M. de Oliveira 130
- Americo Geraldo Soares dos Santos 131
- Joaquim Raimundo de Oliveira 132
- Clara Soares de Oliveira 133
- Benedita Aparecida Adalwa 134
- Jose Aparecido de Oliveira 135
- Formoz Celio Fernandes 136
- Dalton Espidola de Oliveira 137
- João da Cruz Oliveira 138
- Isabel Maria de Oliveira 139
- Regina Maria de Oliveira 140
- Maria dos Anjos Patorim dos Santos 141